

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



MULUNGU CONTRATO Nº: 001.002/2022 - CAR ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.01/2021 - PP-SRP

O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.910.730/0001-79, com sede na Rua Coronel Justino Café, 136 Centro, MULÚNGU-CE, CEP 62.764-000, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, neste ato representada pela respectiva Secretário, Sr(a). FRANCISC JUSCELINO ALVES DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a F. C. CUNHA RUFINO - EPP, estabelecida na RESIDENCIAL EXPEDITA NEVES -ROD BR 402 - N° 218 SALA 106 - TRIÂNGILO DO MARCO - MARCO - CE - CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.587.062/0001-03, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, portador (a) do CPF nº 708.467.233-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.01/2021 – PP-SRP, Ata de Registro de Preços nº 02.01/2021 - PP-SRP, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E

2.1. Constitui objeto deste contrato a PROCESSO CARONA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

	ESTRUTURA CIVIL					
ITE	M ESPECIFICAÇÕES	UNID		VALOR		
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5N coberto com lona tipo nightandday. Com 2.5 de pé direito	DIÁRIA	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 3M X 3M coberto com lona tipo nightandday. Com 2.5 de pé direito	DIÁRIA	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00	
3	Descrição: Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de ferro na altura mínima de1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	METRO LINEAR		R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID Descrição: Prestação de Serviços em Locação de GRID Q30 aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	METRO LINEAR	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso	DIÁRIA	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	
6	EXTINTOR PORTÁTIL - CO2 U	UNID	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00	
7	EXTINTOR PORTÁTIL - AGUA PRESS.	UNID	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00	
8	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC	UNID	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	
				, ,	R\$ 51.350,00	

ESTRUTURA ELETRICA

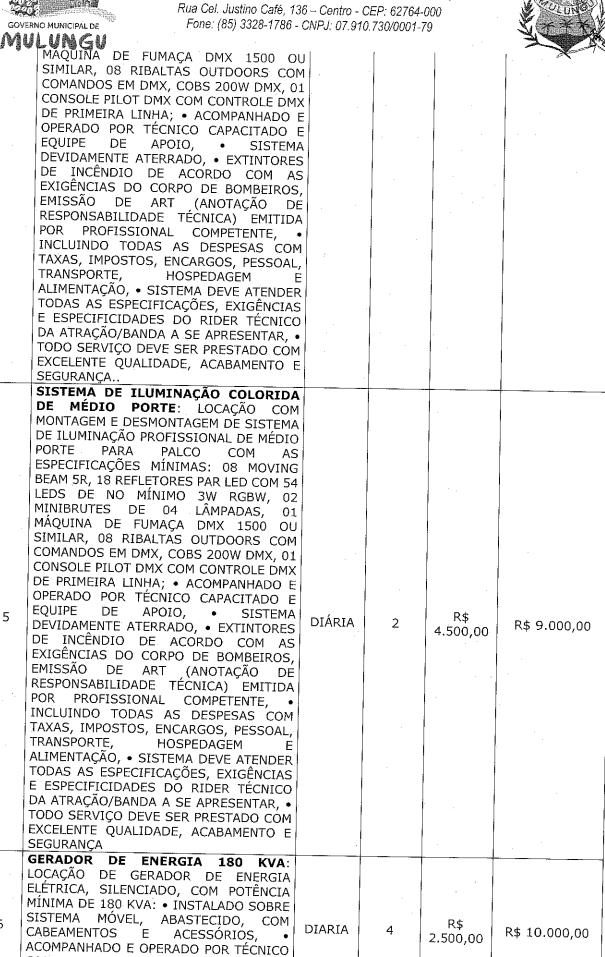


	J
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000	า
Fone: (85) 3328-1786 - CNP I: 07 010 730/0001 70	′
- 1 UNC. 1001 3326-1786 - CNP.1 117 010 730/0001 70	

200						N Com
111	EM ESPECIFICAÇÕES	UNII	o. Quar	NT VALO		AL
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃ			"' UNIT.	R\$ R\$	
	PROFISSIONAL DE MÉDIO PORT	40				
	LOCAÇÃO COM MONTAGEM	E		İ		
	DESMONTACEM DE GENERAL	DE	•			
	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉD	IO	ļ.			
	PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIN	10				
	01 MESA DIGITAL, APARELHO DE CD/DV					
	EQUIPAMENTO COM ENTRAL	D,		•		
	USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITO	$\frac{1}{2}$				1
	AMPLIFICADORES, COMPRESSORE	S'				
	MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL (าว่				
1	MICROFONES SEM FIOS, 06 MICROFONE	-c i				j
	COM FIOS, (ORRE DE DEJEV _ E	INA .				
	FORMATO DE PIRAMIDE NA LARGURA D	۱ <u>۲</u>				- 1
	1,00 X 2,20, COM 7M DE ALTURA, EM P3	0.				
	PEDESTAIS P/ MICROFONES, TOD					
1	LEQUIPAMENTO E ACESSÓRIO					j
	COMPATIVEIS DE PALCO, CORP	0				
	COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL					
	MUNITURES PARA VOZES E TODOS O	Ġ				
1	INSTRUMENTOS, SIDE, AMPLIFICAÇÃO	`		R\$		
	COMPRESSORES, CABEAMENTOS	DIARIA	2	8.000,0	R\$ 16.000,00) '
	P.A.(PUBLIC ADDRESS) COM POTÊNCIA	Ėl		0.000,0		Ì
	CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA D	Εİ				j
	20.000 METROS QUADRADOS, PÚBLICO	o ·				
	MÍNIMO ESTIMADO DE 5000 PESSOAS	5,				
	DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADE: DE RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÃO	S				
	MUCTOATO DE ATRAÇÕES	5			į	
	ACONADA NULLA DE	•				
	TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO	1			•	
	SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO,	,				
	INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM					
	TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL	T				
	ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER					
	TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS					1
	LE ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO	١				
	DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAD .	1	1			
	TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM	ŀ				
	EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E				• •	
	<u> SEGURANÇA.</u>	1		1		
	TELÃO DE LED TIPO 2 - Locação de tela					4
	de LED P6 sendo painel de alta resolução	1				
2	com dimensões mínima de 400mm x	METRO		R\$		
	300mm, com processador de video	LINEAR	20	550,00	R\$ 11.000,00	
	estrutura em Q30, cabos e acessórios e			330,00		
	tecnicos de projeção	1		•		1
	LOCAÇÃO DE TELÃO COM					-
	RETROPROJETOR Descrição: Locação com					
3	montagem, operação e desmontagem de	DIÁRIA	25	R\$		
	retroprojetor ,para exibição de imagens e	DIARIA	25	250,00	R\$ 6.250,00	
	transmissão ao vivo, vídeos promocionais e		,			
	logomarcas.					
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM					
				1	·	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO					1
4		D		R\$		1/1/
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING	DIÁRIA	2	3.500,00	R\$ 7.000,00	
	BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54			5.500,00	·	100
i	LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02			ĺ		1.
	MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01	ļ		·		1
	= 0. Din ADA5, 01					/

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



CAPACITADO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



	verno municipal de Fone: (85) 3328-1786 -	CNPJ: 07.91	0.730/0001-	79 -	$X + X + \emptyset$	2
M	ULUNGU DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE AR	-	1			E.
	(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDAD	F				
l'	TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONA	L				
	COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS					
	DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS	,				
	ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE	,				
ŀ	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.	4				
	TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO CON	•				
	EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO	1				
	SEGURANÇA.	=				ļ
	RÁDIO COMUNICADOR -locação de		 			_
	rádios comunicadores tipo talkabout ou					- 1
	similar, mínimo 12 canais, fone de ouvido e	·				
7	microfone, bateria recarregável De 10 horas	; ,				İ
'	de duração, alcance Mínimo de 8 km em	DIAKIA	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	ı
	area aberta, bolsa e carregador individual	1				l
	para uso durante os dias de realização de	!				
-	ações governamentais e institucionais.					1
	SERVIÇO DE COBERTURA COM DRONE:					٦
	Serviço de filmagem e gravação de imagens aéreas realizados com drone profissional e	:				ł
	câncas icalizados com urone profissional e					İ
	(1080P), com sistema de estabilização					
	mecânico e eletrônico, obtidas em					ı
	diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas			1		Í
į	do evento, determinadas pelo contratante.					
	Disponibilizar equipamentos e acessórios	ļ				
	para conexão com sistema de transmissão					ı
	ao vivo. Com entrega do produto final em	1 .				
	no mínimo 05 (cinco) mídias de alta	i				
	qualidade, DVD e pendrive, com imagens					
	brutas e editadas, identificado com o nome					1
8	do evento, data e hora. Disponibilizar pessoal técnico em quantidade suficiente	SERVIÇO	2	R\$	R\$ 10.000,00	
	para a prestação do serviço e coordenação			5.000,00	Ι (Ψ 10.000,00	
	durante a realização do evento e					
	posteriormente; Assumir inteira					
	responsabilidade pela prestação dos					
	serviços que efetuar, de acordo com o					İ
	solicitado, legislação e normas vigentes.					
	Garantir a imediata substituição de					
	equipamento com defeito ou fora da				•	
	especificação, em parte ou total; Incluindo				· ·	
	despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, traslado, hospedagem			<u> </u>		
	e alimentação, Todo material e serviço]	i	
	devem ser prestados com excelente					
	qualidade e acabamento.			<u>.</u>		

	BANHE	TROS			R\$ 70.750,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. RS	
1	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, MANUTENÇÃO DIÁRIA e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00





Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79

MU	LUNGU LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS OUÍMICOS
	PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS -
	Locação de banheiro químico individual.
	portáteis, para deficientes físicos usuários
	de cadeiras de rodas, com montagem
	MANUTENÇAO DIARIA e desmontagem, em l
2	polietileno ou material similar, com teto
_	translúcido, dimensões padrões, que
	permitam a movimentação da cadeira de
	rodas do usuário no interior do banheiro.
	composto de todos os equipamentos e
	acessórios de seguranças que atendam as
	exigências previstas em normas técnicas
	aprovadas pelos Órgãos

DIÁRIA	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

					R\$ 14.000,00
	DECOR	AÇÃO		44556	
ITEM		UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200MT onde serão realizadas as ações governamentais e institucionais, com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e balões.	SERVIÇO	.3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
2	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 150MT onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e balões.	SERVIÇO	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	DECORAÇÃO DE MINE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100MT onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e balões.	•	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

	LOCAÇÃO DE MES	AS E CAD	EIRAS		R\$ 18.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT,	VALOR UNIT, RS	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, empilhável, capacidade de peso mínima de 80kg.	UNID.	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
2	LOCAÇÃODEMESAPLÁSTICA QUADRADA, empilhável.	UNID	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
3	CAPA PARA MESAS PLASTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas	UNID	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
4	CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS - Locação decapa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00

					K\$ 4.925,00		
	ATRAÇÕES ARTISTICAS, PRODUÇÃO E EQUIPE DE APOIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró. Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO	CACHÊ	2	R\$ 37.500,00	R\$ 75.000,00		

HA



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79

€U } .



VLUNGU				
Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No inicio e intervalo das apresentações das bandas principais PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHÊ	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
TIPO 1 Grupo Artístico de Renome Local de Médio porte das diversas linguagens (Teatro. Dança, Circo. Cultura Popular e humorista) composto de no mínimo 5 componentes	CACHÊ	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 600 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	CACHÊ	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações).	CACHÊ	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2 - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção do evento. Produzindo coordenando e organizando o evento em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas	DIARIA	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
	CARNAVAL, JUNINO ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No inicio e intervalo das apresentações das bandas principais PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL TIPO 1 Grupo Artístico de Renome Local de Médio porte das diversas linguagens (Teatro. Dança, Circo. Cultura Popular e humorista) composto de no mínimo 5 componentes MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 600 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. COMUNICADOR LOCAL -Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2 - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção do evento. Produzindo coordenando e organizando o evento em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em	CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No inicio e intervalo das apresentações das bandas principais PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL TIPO 1 Grupo Artístico de Renome Local de Médio porte das diversas linguagens (Teatro. Dança, Circo. Cultura Popular e humorista) composto de no mínimo 5 componentes MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 600 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. COMUNICADOR LOCAL -Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2 - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção do evento. Produzindo coordenando e organizando o evento em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em	CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No inicio e intervalo das apresentações das bandas principais PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL TIPO 1 Grupo Artístico de Renome Local de Médio porte das diversas linguagens (Teatro. Dança, Circo. Cultura Popular e humorista) composto de no mínimo 5 componentes MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 600 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. COMUNICADOR LOCAL -Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2 - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção do evento. Produzindo coordenando e organizando o evento em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atracões em	CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No inicio e intervalo das apresentações das bandas principais PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL TIPO 1 - Grupo Artístico de Renome Local de Médio porte das diversas linguagens (Teatro. Dança, Circo. Cultura Popular e humorista) composto de no mínimo 5 componentes MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 600 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. COMUNICADOR LOCAL -Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2 - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção do evento. Produzindo coordenando e organizando o evento em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em

	ATRAÇÕES ARTISTICAS, PRO	DUÇÃO E	EQUIPE I	DE APOIO	R\$ 110.950,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, com operador com tortas de tamanhos e cores variadas com duração de aproximadamente 15 minutos.	SERV	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 26.500,00

2.2. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo Município de MULUNGU/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79

2.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de MULUNGU/CE.

2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de MULUNGU/CE.

2.5. A execução do presente contrato, será acompanhada e fiscalizada Por Servidor especialmente designado, denominada GERENTE DE CONTRATO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº.

2.5.1. O(s) gerente(s) de contrato ora nominado(s) poderá(ão) ser alterado(s) a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 296.475,00 (Duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)., conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços da contratada. 3.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de MULUNGU/CE - Secretaria Contratante.

3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de MULUNGU/CE - Secretaria Contratante.

3.3. O Município de MULUNGU/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de MULUNGU/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração





Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79

dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentária: 0901 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, elemento de despesa 0901.13.392.0213.2.113.0000 fontes de recursos 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de MULUNGU/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de MULUNGU/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de MULUNGU/CE:
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MULUNGU/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de MULUNGU/CE, no tocante à execução dos sérviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de MULUNGU/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de MULUNGU/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- I) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de MULUNGU/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- o) Executar os serviços conforme indicação da contratante na data, horário e local determinados. 6.3. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de MULUNGU/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de MULUNGU/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de MULUNGU/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

6.3.1. A Contratada autoriza o Município de MULUNGU/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia

6.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de MULUNGU/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.

6.4.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução do serviço desde que observadas as normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente

justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação do contrato, após o período de 01 ano, pelo acumulado do IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MULUNGU/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de MULUNGU/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de MULUNGU/CE ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de MULUNGU/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93,

alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - CNPJ: 07.910.730/0001-79



MULUNGU

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de MULUNGU/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, 31 de março de 2022.

MUNICIDAD DE MULUNGU/CE CNPJ Nº/ 07/910.730/0001-79 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO CONTRATANTE

> F.C. CUNHA RUFINO - EPP CNPJ Nº 10.587.062/0001-03 FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO CPF Nº 708.467.233-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Ign Abreu de Cartro CPF No. Ign 094 914.263-95 2. Promo Poelhor de Barifo CPF No. 604.653 213-21